

*Lei nº 105/72*

*Autoriza Firmar Convênio com DER. M.G.*

*A Câmara Municipal de São José do Divino, deuuta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, para prestação de 200 durezas horas de serviço, no Patrulhamento de Estradas deste Município.*

*Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a usar dotações próprias do Orçamento vigente, pedindo para isto vincular as quotas do Fundo Rodoviário Nacional, no valor necessário.*

*Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de São José do Divino, 23 de fevereiro de 1972.*

*O Prefeito: Justino Francisco Pereira*